



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 556, DE 05/09/2001.

O Prefeito Municipal de Sumidouro:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 1º, seus incisos I, II, III, IV e V, todos do artigo 4º da Lei Municipal nº 549, de 16 de julho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 1º o conselho instituído nos termos deste artigo terá 8 (oito) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por indicações das seguintes entidades:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Poder Legislativo Municipal;
- III - Secretaria Municipal de Fazenda;
- IV - Associação de Pais e Alunos;
- V - Membros de livre nomeação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 05 de setembro de 2001.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
Prefeito Municipal